



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.061, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004.

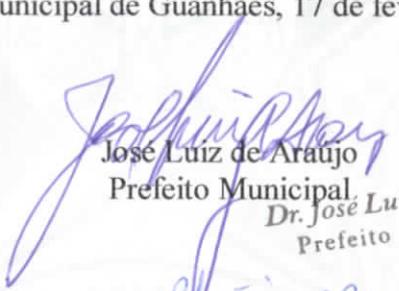
DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE ENTIDADE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida e declarada como Entidade de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE RENASCER E RENOVAR DE GUANHÃES – MINAS GERAIS, com sede neste município.

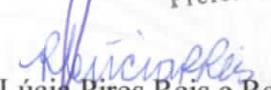
Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, 17 de fevereiro de 2004.


José Luiz de Araújo

Prefeito Municipal

Dr. José Luiz de Araújo
Prefeito Municipal


Regina Lúcia Pires Reis e Reis

Secretária Mun. de Administração e Fazenda